



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua Santos Costa, s/nº - Fone: (33) 3436-1124

CEP: 39.170-000 -:- Rio Vermelho - MG

LEI MUNICIPAL n.º 1.078/09

Projeto de Lei n.º 057/2009

“EMENTA” :

“DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA INERENTE À CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO em prol dos Usuários moradores na rua J. RUFINO , bairro do Magalhães perímetro Urbano.

“AUTORIA” :

“PROJETO”. Autoria do i. vereador “**SEBASTIÃO BENEVENUTO MENDONÇA**”.

A **CÂMARA MUNICIPAL** de Rio Vermelho – Estado de Minas Gerais , no Uso de suas atribuições Legais ,

“DECRETA” :

Artigo 1º . : Fica AUTORIZADO o Prefeito a viabilizar a execução de Uma OBRA PÚBLICA consistente na CONSTRUÇÃO de REDE DE ESGOTO na rua J. RUFINO , bairro do MAGALHÃES , zona urbana de Rio Vermelho-MG , porquanto a obra é medida de interesse da saúde pública em geral e dos usuários em particular.

Artigo 2º . : Os recursos para “custear as despesas” inerente à execução do “Projeto de Lei” epigrafado estão previsto na “LDO”.

Artigo 3º . : Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação , revogando-se as disposições em contrário.

“APROVADA” por Unanimidade na Reunião ordinária de 06 de abril de 2009

PEDRO LUZIA ANTUNES DA SILVA – “Presidente”
Câmara Municipal de Rio Vermelho-MG

“SANÇÃO”

Hoje , 13/08/09 , o prefeito Municipal , no uso de suas atribuições , “**SANCIONA**” a presente Lei , e por via de consequência , determina que a “REGISTRE” , “PUBLIQUE” e “DIVULGUE-SE” , como nela se contém , afixando-a , tanto no “saguão da câmara” como no “átrio da Prefeitura”.


JESUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE – “Prefeito”
“Município de Rio Vermelho-MG”



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua Santos Costa, s/nº - Fone: (33) 3436-1124

CEP: 39.170-000 -:- Rio Vermelho - MG

LEI MUNICIPAL n.º J.078/09

“EMENTA” :

“DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA INERENTE À CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO em prol dos Usuários moradores na rua J. RUFINO , bairro do Magalhães perímetro Urbano.

“AUTORIA” :

“PROJETO”. Autoria do i. vereador “SEBASTIÃO BENEVENUTO MENDONÇA”.

A CÂMARA MUNICIPAL de Rio Vermelho – Estado de Minas Gerais ,
no Uso de suas atribuições Legais ,

“DECRETA” :

Artigo 1º . : Fica AUTORIZADO o Prefeito a viabilizar a execução de Uma OBRA PÚBLICA consistente na CONSTRUÇÃO de REDE DE ESGOTO na rua J. RUFINO , bairro do MAGALHÃES , zona urbana de Rio Vermelho-MG , porquanto a obra é medida de interesse da saúde pública em geral e dos usuários em particular.

Artigo 2º . : Os recursos para “custear as despesas” inerente à execução do “Projeto de Lei” epigrafado estão previsto na “LDO”.

Artigo 3º . : Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação , revogando-se as disposições em contrário.

“APROVADA” por Unanimidade na Reunião ordinária de 06 de abril de 2009

PEDRO LUZIA ANTUNES DA SILVA – “Presidente”
Câmara Municipal de Rio Vermelho-MG

“SANÇÃO”

Hoje , 13/08/09 , o prefeito Municipal , no uso de suas atribuições , “SANCIONA” a presente Lei , e por via de consequência , determina que a “REGISTRE” , “PUBLIQUE” e “DIVULGUE-SE” , como nela se contém , afixando-a , tanto no “saguão da câmara” como no “átrio da Prefeitura”.


JESUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE – “Prefeito”
“Município de Rio Vermelho-MG”